

## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

ertifice questo documento esteve exposto, es acordo com a Lei Aunicipal nº 265/03, no quadro do nural da Câmara de Vereadores iurante 30 dias, a contar de 18 02 202

Though Hartins

LEI Nº 2023/2022

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o valor da gratificação recebida pelos conselheiros tutelares, a título de remuneração, fixado através da Lei nº 1.223, de 18 de janeiro de 2013.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 287/03, de 21 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Os Conselheiros Tutelares eleitos perceberão, mensalmente, a título de remuneração, uma gratificação no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), reajustável na mesma data e nos mesmos índices do salário mínimo nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.223, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de fevereiro de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Paula Luciana Amaral

Agente Administrativo

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente projeto, estamos propondo a alteração do valor da gratificação percebida pelos membros do Conselho Tutelar, face ao princípio da isonomia e equidade em relação a qualquer trabalhador brasileiro, que tem garantido constitucionalmente uma remuneração mínima para fazer frente às despesas básicas dentro de um conceito de dignidade humana.

Atualmente, o valor da gratificação é de R\$ 1.040,03, sendo que o salário mínimo nacional para o ano de 2022 foi fixado em R\$ 1.212,00; logo, o importante e fundamental trabalho realizado pelos Conselheiros Tutelares deve condignamente contraprestado, senão pelo montante que contemplaria a excelência de seu trabalho, pelo menos pelo atendimento dos critérios técnicos que fundamentam a fixação da remuneração mínima de qualquer trabalhador.

As despesas decorrentes dessa reposição já foram fixadas no orçamento para 2022, de acordo com a programação de manutenção das atividades do Conselho Tutelar, portanto, não será necessário Impacto Orçamentário-Financeiro.

Isto posto, e havendo previsão na LDO e proposta orçamentária para 2022, apresentamos o presente Projeto de Lei esperando contar com a colaboração do Plenário da Casa para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 02 de fevereiro de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso Prefetto Municipal